



## LEI Nº1.308/2018

ALTERA A LEI Nº 1.127 DE 30 ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º-** Fica alterado o **ANEXO I**, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, dos cargos e classes de cargos da parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classes dos Cargos</b>	<b>Nível de Vencimento</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantitativo Total do Cargo</b>
<i>Nível Superior</i>	<i>Advogado</i>	<i>I</i> <i>II</i> <i>III</i>	<i>XI</i> <i>XII</i> <i>XIII</i>	<i>20h</i>	<i>01</i>
	<i>Agente de Controle Interno</i>	<i>I</i> <i>II</i> <i>III</i>	<i>XI</i> <i>XII</i> <i>XIII</i>	<i>30h</i>	<i>01</i>
	<i>Assistente Legislativo - A</i>	<i>I</i> <i>II</i> <i>III</i>	<i>XI</i> <i>XII</i> <i>XIII</i>	<i>30h</i>	<i>01</i>

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



	<i>Contador</i>	I II III	XI XII XIII	30h	01
<i>Nível Médio</i>	<i>Agente de Compras e Patrimônio</i>	I II III	V VI VII	30h	01
	<i>Assistente Legislativo - B</i>	I II III	VIII IX X	30h	02
	<i>Redator de Atas</i>	I II III	V VI VII	30h	01
<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>Auxiliar de Serviços Legislativos</i>	I II	III IV	30h	01
<i>Nível Fundamental Incompleto</i>	<i>Motorista</i>	I	II	44h	01
	<i>Vigia</i>	I	I	44h	02
	<i>Servente</i>	I	I	40h	01

**Art. 2º** - Fica alterado o **ANEXO II**, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, representação gráfica das perspectivas de desenvolvimento funcional (promoção) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Grupo Ocupacional: Nível Superior**

Cargos: Advogado, Agente de Controle Interno, Assistente Legislativo - A, e Contador.

Classe I à Classe II à Classe III

**Grupo Ocupacional: Nível Médio**

Cargos: Agente de Compras e Patrimônio, Assistente Legislativo - B e Redator de Atas

Classe I à Classe II à Classe III

**Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Completo**

Cargo: Auxiliar de Serviços Legislativos

Classe I à Classe II

**Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Incompleto**

Cargos: Motorista, Vigia e Servente

Classe I

**Art. 3º** - Altera o **ANEXO III**, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, dos cargos da parte permanente do quadro de pessoal hierarquizados por níveis de vencimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



### ANEXO III

#### CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
I	Vigia Servente
II	Motorista
III	Auxiliar de Serviços Legislativos I
IV	Auxiliar de Serviços Legislativos II
V	Agente de Compras e Patrimônio I Redator de Atas I
IV	Agente de Compras e Patrimônio II Redator de Atas II
VII	Agente de Compras e Patrimônio III Redator de Atas III
VIII	Assistente Legislativo – B I
IX	Assistente Legislativo – B II
X	Assistente Legislativo – B III
XI	Advogado I Agente de Controle Interno I <b>Assistente Legislativo - A I</b> Contador I
XII	Advogado II Agente de Controle Interno II <b>Assistente Legislativo – A II</b> Contador II
XIII	Advogado III Agente de Controle Interno III <b>Assistente Legislativo - A III</b> Contador III

**Art. 4º** – Os vencimentos do Cargo de Assistente Legislativo de nível superior iniciam-se no nível XI, letra “A” constante no ANEXO IV.

**Art. 5º** - Fica alterado o ANEXO V, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, que inclui o cargo de Assistente Legislativo – A no grupo ocupacional de nível superior, com definição das classes I, II e III.

**Parágrafo único** – O cargo de Assistente Legislativo – A de nível superior passa a ter as descrições e atribuições seguintes:

- 1 - Cargo: **ASSISTENTE LEGISLATIVO - A**
2. Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



3. Descrição Sumária do Cargo: Os ocupantes do cargo têm como atribuições planejar, coordenar e executar proposições diversas dentro da técnica e dos Atos Legislativos e Administrativos. Dar assistência e apoio às atividades do Legislativo; executar tarefas básicas e variadas onde o ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha, já que se defronta com problemas de natureza padronizada. Deve planejar e organizar suas atividades. Os problemas mais complexos que eventualmente surgem são relatados à chefia imediata para uma decisão. Espírito de liderança e facilidade de comunicação.

4. Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo, **nas áreas de Direito e/ou Administração**, bom conhecimento de Português e Redação Oficial; bom conhecimento da legislação municipal; conhecimento sobre técnica de arquivo; conhecimentos gerais sobre organização e método; conhecimento sobre Técnica Legislativa; versatilidade e habilidade em matéria de trabalho em equipe;

Outros requisitos: conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

6. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

Promoção: da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

## 7. Atribuições Típicas do Cargo

I - Desenvolver junto com a Procuradoria, sempre que solicitado a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;

II - Supervisionar ou prestar orientação às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal;

III - Elaborar minuta de pareceres sobre os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal;

IV - Preparar o roteiro das sessões da Câmara, distribuindo cópia das matérias aos Vereadores;

V - Proceder à preparação e encaminhamento dos autógrafos das leis;

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



VI - Organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara;

VII - Manter atualizado o Banco de Dados das Leis Municipais, o sistema de referência e de índices, necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado na Câmara Municipal;

VIII - Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro da orientação geral;

IX - Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítico-analítica;

X - Auxiliar a Secretaria de Administração da Câmara, na organização e controle dos serviços relativos a pessoal e recursos humanos;

XI - Orientar o recebimento, a classificação, registro, guarda e conservação dos processos, livros e demais documentos, mediante normas e códigos pré-estabelecidos;

XII - Auxiliar nos processos licitatórios da Câmara Municipal;

XIII - Realizar o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de documentos de interesse da Câmara Municipal;

XIV - Elaborar gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento;

XV - Orientar e fiscalizar os serviços de protocolo e acompanhamento dos processos, e seus procedimentos; informar aos interessados a respeito de processo, papéis e outros documentos arquivados;

XVI - Digitar os serviços gerais da Câmara Municipal no tocante aos processos legislativos de competência do Setor de Administração;

XVII - Manter o controle das matérias aprovadas pela Edilidade, dando às mesmas o encaminhamento devido; providenciar o tombamento de bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;

XVIII - Manter atualizado o Livro de Presença dos Vereadores e o Livro da Tribuna Livre;

XIX - Atender aos Vereadores, quando solicitado, principalmente nas reuniões das Comissões;

XX - Encaminhar ao Diretor Geral as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



XXI - Elaborar Indicações, Requerimentos, Moções, Atos, Declarações, Ofícios, emendas a Projetos e outras proposições solicitadas pelos Vereadores, dando o devido encaminhamento;

XXII - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

XXIII - Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;

XXIV - Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal;

XXV - Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 6º** – O cargo de Assistente Legislativo - B de nível médio ficará automaticamente extinto com a sua vacância.

**Art. 7º** - Os demais artigos da Lei nº 1.127/2014 permanecem inalterados.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de novembro de 2018.

**BRAZ DELPUPO**  
**Prefeito Municipal**